



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE NOVA VENÉCIA

ACPCiv 0000333-31.2019.5.17.0181

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE
EXTRACOES, BENEFICIAMENTO E COMERCIO DE MARMORE, GRANITOS E
CALCARIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RÉU: GRANITOS LAPORTE LTDA - ME

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

A Excelentíssima Juíza da Vara do Trabalho de Nova Venécia/ES, Dra. Silvana do Egito Balbi, **FAZ SABER** que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia **04/09/2023 a partir das 14:00h e encerramento no dia 26/09/2023 às 14:00h**.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895 do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC e Art. 159 CPC).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do bem: Estrutura de um galpão medindo 660 m² - 30 m x 20 m na área principal, mais 2 m x 30 m na cobertura lateral esquerda, pé direito - 6 m nas laterais e 8 m no vão central, composto por seis jogos de tesouras de 20 m, 7 suportes de telhado de 2 m, 16 colunas de concreto de 6 m, dois conjuntos de vigas de concreto de 30 m, mais 880 m² de telhado de aço galvanizado e respectivas bases de sustentação de metal.

Localização do bem: Avenida Principal, 516 - Polo Industrial - Nova Venécia-ES

Valor de Execução:

Processo: 0000736-97.2019.5.17.0181: R\$52.613,36 (atualizado até 22/03/2023)

Processo: 0000333-31.2019.5.17.0181: R\$47.682,96 (atualizado até 10/11/2022)

Valor total da execução: R\$100.296,32

Valor da avaliação: R\$300.000,00

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável (Art. 903, CPC).

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação (Parágrafo único, Art. 130 do CTN e Art. 908, § 1º do CPC).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC), este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam cientes da realização do Leilão as partes e seus advogados com a publicação deste edital no DEJT, bem como todos os interessados com advogado cadastrado nos autos.

Cônjuge do proprietário do imóvel (se houver) e credor fiduciário /hipotecário (se houver), serão intimados por meio postal ou oficial de justiça, se for o caso.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC).

NOVA VENEZIA/ES, 07 de julho de 2023.

SILVANA DO EGITO BALBI



Assinado eletronicamente por: SILVANA DO EGITO BALBI - Juntado em: 07/07/2023 14:52:59 - 7977107
<https://pje.trt17.jus.br/pejz/validacao/23070712563969300000030807098?instancia=1>
Número do processo: 0000333-31.2019.5.17.0181
Número do documento: 23070712563969300000030807098